

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE ABRIL DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida na Lei Municipal nº 4.152, de 16 de março de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo:

I - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Alessandra Maria Aquino Canivezi

Suplente: Beatriz Helena Battoni Brioschi

Titular: Grazielle Thais Ribeiro Cardeal

Suplente: Ricardo Alves Zanelato

II - 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Alexandre Schmidt Frota

Suplente: Daniel Kasvurm da Silva

III - 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Patrícia de Fátima Aparecida Lopes Galassi

Suplente: Flávia Regina de Barros

IV - 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Felipe Martins Fernandes

Suplente: Henrique Silotto

V - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Roberto Ramos do Nascimento

Suplente: Natália Souza Lima

Titular: Bruna Paladini Moro

Suplente: Raquel Cristina Moraes Cunha

VI - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Emily Oliveira Panegassi

Suplente: Giovana Nunes de Oliveira

Titular: sem representatividade

Suplente: sem representatividade

VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular: Viviane Souza Silva

Suplente: Alda Peri

VIII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Jefferson de Azevedo

Suplente: Neide Aparecida de Souza Brolesi

IX - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: - Não houve representatividade

Suplente: - Não houve representatividade

X - 1 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO

CAMPO:

Titular: Viviana de Souza

Suplente: Maria Carolina Carneiro Pinto

§ 1º. O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou eventuais e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º. A atuação dos membros do CACS-Fundeb é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Artigo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

Artigo 3º - As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 4.152, de 16 de março de 2021.

Artigo 4º - O mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria nº 68, de 18 de abril de 2023.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE ABRIL DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a indicação de servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - 1º -

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Eloá Aparecida Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	Despesas de pequenos valores	R\$1.700,00
Eloá Aparecida Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	Despesas de viagens	R\$1.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial de nº 1848, publicada no dia 23 de abril de 2024, ano de XIX, página 2, na Portaria nº 043, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, **ONDE SE LEU:**

“VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular: Viviane Souza Silva;”

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE:**

“VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular: Viviane Aparecida de Souza Santos;”

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 03 de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Combate ao Assédio Moral na Prefeitura de Amparo.

Artigo 2º - Nomear os membros abaixo referenciados para comporem a Comissão de Combate ao Assédio Moral na Prefeitura de Amparo:

I - Gabinete do Prefeito: Thalita Rayane dos Santos e Fernanda Teixeira;

II - Secretaria Municipal de Governo: Beatriz de Aquino Franco e Grazielle Thais Ribeiro Cardeal;

III - Secretaria Municipal de Justiça: Julio Cesar Formigari Gandolphi;

IV - Secretaria Municipal de Administração: Tiago Ferreira Nunes, Mery Helen Takushi e Stephanie Aparecida da Silva Ribeiro;

V - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento: Maria de Lourdes Piovezan;

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito: Lucas Avancini Mantovani e Roseli Aparecida do Nascimento;

VII - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Rosângela Aparecida Guimaraes Hilário;

VIII - Secretaria Municipal de Educação: Iasmim Matias Barbosa Dos Santos;

IX - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Ana Gabriela Machado Loza;

X - Secretaria Municipal de Saúde: Breno Bueno Bastos e Camila do Nascimento;

XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Adriano

Luis da Silva;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Tais de Fatima Lazari Marson;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Heloísa Baldasso;

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Julia Moulaiibb da Silva;

XV - Secretaria Municipal de Transporte: Ana Claudia de Oliveira Martins;

Parágrafo único - Caberá à Comissão a definição do calendário dos encontros e reuniões para a realização das atividades previstas, bem como a definição das ações e o escopo de trabalho.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 03 de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 02073/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Maitê Franco; e

- Nairana Souza Fernandes da Silva.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no caput deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de maio de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de maio de